

DAG – Setor de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: A contratação da prestação do serviço de seguro total de 14 (catorze) veículos integrantes da frota do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A contratação do serviço em questão é necessária para evitar prejuízos maiores ao TCE/RN decorrentes de eventuais acidentes envolvendo os veículos que compõem a sua frota, inclusive quanto à indenização de terceiros envolvidos, sem olvidar a ocorrência de furtos e avarias. Além do que permite uma solução rápida para quaisquer desses problemas, sem que seja colocada em xeque a utilização dos veículos no apoio das atividades administrativas.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DA FROTA: Atualmente, a frota do TCE/RN é composta por 14 (catorze) veículos que variam quanto ao ano, modelo e especificações, **todos equipados com dispositivo rastreador**, de acordo com a tabela a seguir:

Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Equipamentos (*)	LMI Casco	Classe de bônus
FIAT DOBLÓ	NOD-4618	2011/2012	AC,DH,VE,TE		
FIAT DOBLÓ	NOD-4628	2011/2012	AC,DH,VE,TE		
NISSAN LIVINA	OWE-5870	2013/2014	AC,DE,VE,TE		
NISSAN LIVINA	OWE-5900	2013/2014	AC,DE,VE,TE		
MITSUBISHI L-200	QGS-8983	2017/2018	AC,DH,VE,TE		
MITSUBISHI L-200	QGS-9013	2017/2018	AC,DH,VE,TE		
FORD FOCUS SEDÂ	QNN-9918	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNN-9916	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNN-9015	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNO-4082	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNO-4080	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNO-4079	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNN-0972	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		
FORD FOCUS SEDÂ	QNN-9019	2017/2018	AC, DE, VE, TE, CA		

AC = Ar condicionado

DH = Direção elétrica

VE = Acionamento elétrico de vidros

TE = Travas elétricas de portas

CA = Câmbio automático

5 – DA COMPOSIÇÃO DO SEGURO TOTAL: O seguro dos veículos deverá cobrir

a) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa)

Composição de custo para o seguro:

Danos Materiais: Valor mínimo: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: Valor mínimo: R\$ 100.000,00

Acidente Por Passageiro (APP), no mínimo:

Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) Para os veículos os valores são:

RCF DM R\$ 100.000,00

RCF DP R\$ 100.000,00

OBS:

- Franquia Reduzida
- O valor segurado do veículo será o de mercado;
- Percentual de ajuste (Tabela Fipe): De acordo com a tabela acima;
- Cobertura de vidros (Completa)
- Cobertura de Assistência 24 h, com Km de guincho ilimitada.

6 – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: 12 meses, a partir de 24 horas do dia 04.11.2020, devendo a apólice definitiva ser entregue em no máximo de 30 (trinta) dias de tal data.

7 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos seguintes comprovantes por parte da contratada, sem prejuízo de outros que o contratante entender cabíveis:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do Rio Grande do Norte;

8 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016. No que tange ao preço contratado, consideram-se já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral da obrigação assumida pela contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – São obrigações da contratada:

- a) Cumprir o objeto do contrato na forma ajustada;
- b) Manter, durante toda a vigência do seguro, as condições e habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, durante a vigência do seguro, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados relevantes para a contratação;
- g) Indicar preposto responsável para atender as demandas do contratante.

II – São obrigações do contratante:

- a) Comunicar à contratada as ocorrências anormais na vigência do seguro;
- b) Efetuar os pagamentos, após a apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, desde que não haja fator impeditivo causado pela contratada;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do seguro por meio de servidor especialmente designado pela Administração;

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na vigência do seguro;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da contratação aqui prevista em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Natal, 01 de outubro de 2020.

Pedro Ernesto Cauchioli Moura
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 9.772-1

ANEXO I

VEÍCULOS DO TRIBUNAL 2020			
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	COBERTURAS
MITSUBISHI L200 2017/2018	QGS-8983	93XLNKB8TJCH31429	R\$ 100.000,00
MITSUBISHI L200 2017/2018	QGS-9013	93XLNKB8TJCH31427	R\$ 100.000,00
FIAT DOBLÓ 2011/2012	NOD-4618	9BD119609C1088305	R\$ 100.000,00
FIAT DOBLÓ 2011/2012	NOD-4628	9BD119609C1087732	R\$ 100.000,00
NISSAN LIVINA 2013/2014	OWE-5870	94DJBYL10EJ942437	R\$ 100.000,00
NISSAN LIVINA 2013/2014	OWE-5900	94DJBYL10EJ941696	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNN-0972	8AFSZZFFCJJ056928	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNO-4079	8AFSZZFFCJJ056919	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNO-4080	8AFSZZFFCJJ056943	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNO-4082	8AFSZZFFCJJ056918	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNN-9915	8AFSZZFFCJJ056916	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNN-9916	8AFSZZFFCJJ056917	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNN-9918	8AFSZZFFCJJ062284	R\$ 100.000,00
FORD FOCUS 2017/2018	QNN-9919	8AFSZZFFCJJ056910	R\$ 100.000,00